

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO para revogar a privatização do serviço funerário municipal de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que a privatização do serviço funerário pode resultar em aumento significativo dos preços, tornando os serviços de sepultamento e velório inacessíveis às famílias de baixa renda, especialmente nos momentos de maior fragilidade emocional e financeira;

CONSIDERANDO que a experiência do município de São Paulo demonstra que, após a concessão e privatização do serviço funerário, houve queda na qualidade do atendimento, deterioração da zeladoria dos cemitérios e aumento nas reclamações da população, o que evidencia os riscos da transferência dessa função pública para a iniciativa privada;

CONSIDERANDO que o serviço funerário é essencial e deve ser prestado com humanidade, respeito e sensibilidade, não devendo ter o lucro como objetivo principal, mas sim a garantia de que todas as pessoas possam realizar despedidas dignas de seus entes queridos, independentemente de sua condição econômica;

CONSIDERANDO que o sistema público atual assegura a gratuidade dos serviços funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade social, política que poderá ser descontinuada ou reduzida sob um modelo de gestão privada, comprometendo direitos básicos garantidos pela administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do serviço sob gestão municipal permite maior transparência, controle social e equidade, além de possibilitar a adoção de políticas públicas que conciliem eficiência administrativa com sensibilidade social;

Diante do exposto, **INDICO** que revogue a privatização do Serviço Funerário Municipal, mantendo-o sob gestão pública direta, de forma a assegurar a continuidade da prestação universal, gratuita para famílias em vulnerabilidade, e com padrões de qualidade e dignidade compatíveis com o caráter essencial desse serviço.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 20 de outubro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360036003800370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.